

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.610, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR - BARRETOS, REFERENTE AO CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR GRATUITA À PACIENTES DO SUS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO, NO VALOR DE R\$ 60.000,00, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 126/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de

Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu

sanciono a presente Lei:

ART. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR – BARRETOS, INSCRITA NO CNP. SOB O N°. 49.150.352/0002-01, referente ao custeio da ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR GRATUITA À PACIENTES DO SUS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), de acordo com a Minuta Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2°. A Entidade realizará atendimento médicohospitalar gratuito em pacientes que necessitem de tratamento oncológico bem como a aquisição de material de consumo em geral e medicamentos oncológicos (Ex: água destilada; soro glicosado; soro fisiológico; Abbocath; agulha; seringa; adaptador; atadura; cânula; cateter; scalp; coletor; compressa de gase; equipo; fixador; luva; lanceta; sonda; tira; esparadrapo; fita e outros), de Acordo com o Plano de Trabalho da Anexo II, que faz parte integrante deste instrumento.

ART. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de agosto de

dois mil e dezoito.

CRISTIANO SALMEIRÃO Prefeito Municipal

GILMAR TRECCO CAVACA Secretário de Saúde



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de agosto de dois mil e dezoito, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

MINUTA DE CONVÊNIO Nº /2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR - BARRETOS, REFERENTE AO CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR GRATUITA À PACIENTES DO SUS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) A SER REPASSADO PARA A FUNDAÇÃO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS ASSINATURA DO PRESENTE CONVÊNIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Praça James Mellor, s/nº - Centro - Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor CRISTIANO SALMEIRÃO, brasileiro, casado, professor universitário, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 23.157.523-3 (SP), inscrito no CPF sob nº 260.062.228-33, residente e domiciliado na Rua Valladolid, nº 281 - Birigui-SP, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor GILMAR TRECCO CAVACA, brasileiro, casado, professor, Portador do Documento de Identidade RG nº 21.959.725-X e Inscrito sob o CPF nº 129.483.998-58, domiciliado na Rua Emilia Crem dos Santos, nº 950, Parque Nelson Calixto, na cidade de Birigui-SP, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, a FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR - BARRETOS, inscrita no CNPJ sob n.º 49.150.352/0002-01, localizado na Rua Antenor Duarte Vilela, n.º 1331, Barretos - SP, neste ato representada pelo seu presidente, HENRIQUE DUARTE PRATA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.897.609-X SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 398.234.078-00, domiciliado na Rua Rancho Nossa Senhora do Guadalupe, S/N, Zona Rural, CEP: 14.780-000, doravante denominada CONVENIADA, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal , que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o atendimento médico-hospitalar gratuito em pacientes do SUS que necessitem de tratamento oncológico bem como a aquisição de material de consumo em geral e medicamentos oncológicos (Ex: água destilada; soro glicosado; soro fisiológico; Abbocath; agulha; seringa; adaptador; atadura; cânula; cateter; scalp; coletor; compressa de gase; equipo; fixador; luva; lanceta; sonda; tira; esparadrapo; fita e outros) no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser transferido pelo Município de Birigui para a Fundação Pio XII – Hospital de Amor - Barretos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

A fundação tem por objetivo: prestar assistência médico-hospitalar gratuita a pacientes que necessitem de tratamento oncológico, promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo oncológico, incrementando a investigação e sua divulgação, difundir o diagnóstico precoce e prevenção do Câncer; criar e manter cursos de pós-graduação na especialidade de cancerologia, contribuir para a solução dos problemas médicos sociais, estendendo seus fins beneficentes a outras entidades públicas ou privadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, pois a Fundação Pio XII - Hospital de Amor de Barretos, realiza os seguintes trabalhos:



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

- Prevenção Várias cidades deverão ser percorridas até dezembro de 2018, para atendimentos de Prevenção pelo Brasil, o que resultará na diminuição de incidência de casos novos de câncer;
- Atendimento Ambulatorial 4.400 atendimentos/dia;
- Internações Clínicas e Cirúrgicas 1.000 internações mês;
- Alojamentos acomodação de 1.300 pessoas por dia;
- Refeições 7.500/dia;
- Serviços de Apoio Lavanderia 3.000 kg de roupa lavada/dia;
- Limpeza aumento em 20% até dezembro de 2018.

Atualmente são feitos 4.400 atendimentos/dia, em regime ambulatorial e internação clínica ou cirúrgica, para pessoas provenientes de 2.107 localidades brasileiras, sendo que a média mensal de casos novos de câncer é de 1.166.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação, estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho Fundação Pio XII - Hospital de Amor de Barretos, anexo ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

- I Transferir para a Fundação a contribuição de custeio no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) até 30 dias após a assinatura do referido convênio;
- II Ficará a cargo do Município a fiscalização e acompanhamento objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio;
- III O Município colocará à disposição do Conselho Municipal de Saúde, servidores da Secretaria de Finanças, para auxiliarem o Conselho por ocasião do exame de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Caberá à Fundação:

- I Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 do mês subsequente;
- II Encaminhar mensalmente ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE a prestações de contas dos recursos recebidos para exame e aprovação;
- III Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo com o presente convênio;
- IV Realizar uma perfeita contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes.
- V Prestar contas em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e as instruções do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos da **SECRETARIA** MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, nas classificações abaixo descritas:



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB – FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 - Atendimento da Média e Alta Complexidade na Saúde

ATIVIDADE: 2.107 – Média e Alta Complexidade - MAC Natureza da Despesa: 3.3.5(.43.00 – Subvenções Sociais FONTE DE RECURSO: 32 – RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 08 (oito) (meses), com vigência a contar da data de assinatura do mesmo, e vencimento ao término dos 08 (oito) meses. A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVENIO que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVENIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

,	DE 2018.
MUNICÍPIO DE I	BIRIGIII
	STIANO SALMEIRÃO
ar ar	6
SECRETÁRIO DI	E SAÚDE
GILMAR TRECCO	CAVACA
IO VII HOSDITAL	

FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS PRESIDENTE: HENRIQUE DUARTE PRATA

TESTEMUNHAS: